



Lei Nº 496/2015, de 04 de dezembro de 2015.

Autoriza a doação de (01) um terreno do patrimônio público municipal, localizado no bairro Cajazeiras, desta cidade, para o estado do maranhão, onde será instalado um núcleo de educação integral – programa escola digna e dá outras providências.

CÂMARA DE VEREADORES
SÃO JOÃO DOS PATOS
Proj. 7.686
15 NOV. 2015
RECEBIDO Hs. 10,00
OPERA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno do patrimônio público municipal, localizado no bairro Cajazeiras, desta cidade, para o estado do Maranhão, onde será construído um Núcleo de Educação Integral – programa escola digna.

Parágrafo Único. O bem público imóvel de que trata o caput deste artigo, possui as seguintes características e confrontações: **“UM TERRENO URBANO”**, sem construção, localizado na Rua Projetada, Bairro Cajazeiras, São João dos Patos, contendo as seguintes medidas e confrontações, do ponto 01 ao ponto 02 medem-se 81,00 m (oitenta e um metros), limitando-se com a Rua do Campinho; do ponto 02 ao ponto 03 medem-se 100,00 m (cento metros), limitando-se com Francimar Edson Bezerra da Silva; do ponto 03 ao ponto 04 medem-se 80,00 m (oitenta e metros), limitando-se com a Rua Projetada; do ponto 04 ao ponto 01 medem-se 137,00 m (cento e trinta e sete metros), limitando-se com a Rua Projetada, fechando um polígono com área de 9.539,25 m², conforme croqui em anexo.

Art. 2º. A Entidade donatária utilizará o imóvel identificado no parágrafo único do Artigo 1º, para a construção do Núcleo de Educação Integral – programa escola digna.

Art. 3º. No prazo de 02 (dois) anos, contar da transferência da propriedade do terreno, caso o donatário não dê ao bem a destinação indicada nesta Lei, o imóvel doado será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



revertido ao patrimônio do município, independente de notificação ou indenização a qualquer das partes.

Art. 4º. Fica atribuído o valor venal de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ao imóvel objeto da presente doação, conforme Laudo de Avaliação em anexo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da lavratura da Escritura de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como o seu conseqüente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta da outorgada donatária.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2015.

Waldênio da Silva Souza

Prefeito Municipal